



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2021, DE 17
DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS
VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS EM
AQUIDAUANA”**

APROVADO

D. Pires Pinto de Souza
VEREADOR

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica criado o Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Aquidauana, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I – Preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no município;

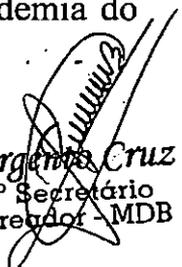
II – Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III – registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia na cidade;

IV – Oferecer ao povo Aquidauanense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;

V – Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.


Wezer Lucarelli
Presidente
Vereador - PSDB


Sargento Cruz
1º Secretário
Vereador - MDB

APROVADO
Oufes Pardo de Souza
SERVIDOR



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Art. 3º Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

I – nome completo e/ou fotografia;

II – datas de nascimento e de óbito;

Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º O Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Aquidauana será gerido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e/ou Secretaria de Cultura e Turismo, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 17 de Agosto de 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -